



Constituição da CPCJ:

Comissão Restrita, funciona em regime de permanência com os seguintes representantes:

- Do Ministério da Educação;
- Do Município;
- Do Instituto da Segurança Social;
- Do Ministério da Saúde;
- Da IPSS com carácter residencial;

Comissão Alargada, funciona com todos os elementos da comissão restrita e ainda com representes da GNR, da Associação de Pais, das Associações ou outras Organizações Privadas - Atividades Desportivas, Culturais ou Recreativas, do Ministério Público, do IEFP, da IPSS com carácter não residencial e com os cidadãos representantes da Assembleia Municipal.

CONTACTOS:

Rua da Guarda, n.º8 7960-238 Vidigueira

284 087 102 | 925 779 779

cpcj.vidigueira@cnpdpcj.pt

Horário de Atendimento:

De 2^a a 6^afeiras - 9:30 às 12:30h (Exceto 5^afeiras - 9:30 às 17h)





Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco de Vidigueira

"Só é possível ensinar uma criança a amar, amando-a".

Johann Goethe



Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

Lei n.°147/99 de 1 de setembro

O que é? Qual o seu objetivo?

É uma instituição oficial não judiciária com autonomia funcional, que visa promover os direitos das crianças e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.

Exerce as suas atribuições em conformidade com a legislação e deliberam com imparcialidade e independência.

Quem pode sinalizar?

Qualquer pessoa ou entidade que tenha conhecimento de situações de maus tratos físicos ou psicológicos (violência, ameaças, humilhação), negligência (falta de cuidados de higiene ou cuidados de saúde, falta de afeto), abuso sexual, abandono escolar ou outras situações de perigo para a criança/jovem.

Como sinalizar?

- Presencialmente, na CPCJ local;
- Por telefone;
- Por escrito (carta ou e-mail).

As sinalizações podem ser anónimas!

Que medidas são tomadas?

As **medidas** adoptadas visam afastar o perigo e proteger, **promovendo o bem-estar da criança/jovem**, da seguinte maneira:

- Apoio junto dos pais;
- Apoio junto de outros familiares;
- Confiança a pessoa idónea;
- Apoio para autonomia de vida;
- Acolhimento familiar;
- Acolhimento residencial;
- Confiança a pessoa selecionada para adoção, família de acolhimento ou instituição com vista à adoção.

